



PORTARIA CONJUNTA Nº 675/PR/2017

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da Independência do Brasil (7 de setembro), no ano de 2017.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editar, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da "Independência do Brasil", no ano de 2017;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#) e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 1º de setembro de 2017 até as 8 horas do dia 15 de setembro de 2017, será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 1º, 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2017;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 1º para 2, de 2 para 3 e de 3 para 4 de setembro, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 4 para 5 e de 5 para 6 de setembro, pelo plantonista menos antigo.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 6 para 7, de 7 para 8, de 8 para 9, de 9 para 10 e de 10 para 11 de setembro, pelo plantonista menos antigo;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

II - nas noites de 11 para 12, de 12 para 13, de 13 para 14 e de 14 para 15 de setembro, pelo plantonista mais antigo.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente